

NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

ENCOMENDA DE ALTA COSTURA

PARTE A — DIVULGADORA E RECEPTORA

Maison Verrier Couture

24 Avenue Montaigne, Paris, Île-de-
France 75008, France

PARTE B — DIVULGADORA E RECEPTORA

Isabeau Duval

9 Rue de la Faisanderie, 75116
Paris, France

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

NDA-2026-0142

DATA DE VIGÊNCIA

24 de julho de 2026

EMITIDO

20 de julho de 2026

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

República Francesa

Maison Verrier Couture SARL

Confidencial — preparado para Isabeau Duval. Não deve circular além das partes nomeadas.

RESUMO GERAL

NDA

NDA-2026-0142

PARA ASSINATURA

Nº DO CONTRATO	PARTES	DATA DE VIGÊNCIA	PRAZO
NDA-2026-0142	Maison Verrier Couture e Isabeau Duval	24 de julho de 2026	12 meses

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	STATUS
República Francesa	Para assinatura

RESUMO GERAL

A estrutura deste acordo



PARTES

Duas

Maison Verrier Couture e Isabeau Duval





01

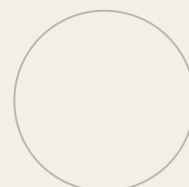
Finalidade e contexto

Isabeau Duval tem uma estreia em Cannes marcada no calendário e nenhum vestido. O vestido precisa impor presença em um tapete vermelho cercado de fotógrafos, sobreviver a uma noite inteira de movimento, e caber em um corpo que ainda estará terminando gravações duas semanas antes da data — o que significa que a modelagem, as provas e o bordado à mão precisam acontecer sob um prazo de noite de estreia que não pode ser adiado.

Considerandos

Isabeau Duval foi confirmada para o tapete vermelho da première de seu próximo filme em Cannes, e ainda não existe nenhum vestido para a aparição. A encomenda exige uma peça única, sob medida, construída inteiramente à mão — modelada, ajustada e bordada no ateliê, em vez de adaptada de uma amostra existente — em um cronograma reduzido, ditado por uma data de première que não será alterada.

A Maison Verrier propõe um processo de alta-costura de nove semanas, começando com esboço e prova em tecido cru, passando por três provas agendadas de acordo com a agenda de produção da Madame Duval, e finalizando com o acabamento à mão e uma prova final na semana da première. As seções a seguir apresentam a abordagem, as entregas, o cronograma e o investimento.



PARTE A —
DIVULGADORA E
RECEPTORA

Maison Verrier Couture

MAISON VERRIER COUTURE
SARL · CNPJ/VAT
FR40812345678

24 Avenue Montaigne, Paris, Île-de-
France 75008, France

atelier@maisonverrier.com · +33 1 42
55 0119 · maisonverrier.com



PARTE B —
DIVULGADORA E
RECEPTORA

Isabeau Duval

ISABEAU DUVAL — CLIENTE
PARTICULAR
(REPRESENTADA PELA
SOREL STYLE HOUSE)

9 Rue de la Faisanderie, 75116
Paris, France

margaux@sorelstyle.paris · +33 6 12 88
04 47



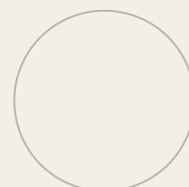
Termos do acordo

Nº 01

1. Definição de Informação Confidencial

"Informações Confidenciais" significa qualquer informação não pública divulgada por uma das partes (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou em qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Isso inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produtos, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informações Confidenciais também incluem a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que Maison Verrier Couture e Isabeau Duval estão em negociações a respeito da Finalidade.



Nº 02 2. Obrigações da Parte Receptora

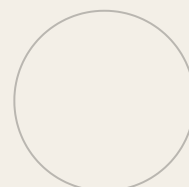
A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A Parte Receptora permanece responsável por qualquer violação cometida por essas pessoas.

Nº 03 3. Exclusões

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.



Nº 04 4. Prazo e Sobrevivência

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

Nº 05 5. Devolução ou Destruição de Materiais

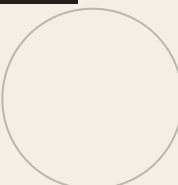
Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, ou na rescisão ou expiração deste acordo, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou, a critério da Parte Divulgadora, destruir toda a Informação Confidencial em sua posse ou controle, juntamente com todas as cópias, anotações e derivações, e deverá, mediante solicitação, certificar tal destruição por escrito, assinada por um representante autorizado.

A Parte Receptora pode reter uma cópia de arquivamento exclusivamente para cumprir requisitos legais ou regulatórios de retenção, ou cópias mantidas em backups eletrônicos de rotina, desde que tal material retido permaneça sujeito às obrigações de confidencialidade deste acordo.

Nº 06 6. Recursos e Medidas Cautelares

As partes reconhecem que uma violação deste acordo pode causar dano irreparável para o qual indenizações monetárias seriam um remédio inadequado. Assim, a Parte Divulgadora tem o direito de buscar medida cautelar ou outra reparação equitativa, sem necessidade de prestar caução, além de quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou equidade.

Este acordo não concede qualquer licença ou direito de propriedade sobre a Informação Confidencial, nem qualquer obrigação de estabelecer uma relação comercial futura. Cada parte mantém todos os direitos sobre sua própria Informação Confidencial.



Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

PELA MAISON VERRIER COUTURE Maison Verrier Couture SIGNATÁRIO AUTORIZADO Data	POR ISABEAU DUVAL Margaux Sorel ESTILISTA E PRODUTORA DE GUARDA-ROUPA, EM NOME DE ISABEAU DUVAL Data
---	--



Maison Verrier Couture — Departamento Jurídico

24 Avenue Montaigne, Paris, Île-de-France
75008, França

atelier@maisonverrier.com · +33 1 42 55 0119
· maisonverrier.com

Maison Verrier Couture SARL · VAT FR40812345678

